



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**JUSTIFICATIVA PARA O VETO DO PROJETO DE LEI N.º 003/2026 AUTÓGRAFO**  
**DE LEI N.º 005/2026**

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 54, § 1.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Aquidauana, realiza **VETO TOTAL** do Projeto de Lei n.º 003/2026 – Autógrafo de Lei n.º 005/2026 que “Institui Programa de Farmácias Credenciadas de Aquidauana-MS para cobertura completa de medicamentos da relação municipal de medicamentos e dá outras providências”, aprovado pelos membros do Poder Legislativo Municipal, pelo qual passa a exposição de motivos abaixo articulada:

Embora a proposição legislativa revele relevante interesse público ao buscar ampliar o acesso da população a medicamentos, não reúne condições jurídicas e estruturais para sua implementação no âmbito do Município de Aquidauana. Destaca-se, inicialmente, que o Município não possui Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME instituída, adotando, na prática administrativa, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME como referência para o fornecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a ausência de REMUME própria inviabiliza a adequada delimitação do objeto do programa proposto, uma vez que não há definição normativa municipal acerca dos medicamentos que seriam abrangidos, seus critérios de dispensação e as prioridades de atendimento. Tal lacuna compromete a segurança jurídica da política pública pretendida, dificultando o controle administrativo, orçamentário e sanitário das aquisições e fornecimentos.

Além disso, o Município já se insere em política pública estruturada em âmbito federal, por meio do Programa Farmácia Popular, que opera mediante credenciamento de estabelecimentos privados para fornecimento de medicamentos à população, o que demonstra a existência de rede já organizada e funcional para atendimento dessa demanda. A instituição de programa municipal paralelo, sem delimitação clara e sem base em lista própria de medicamentos, pode gerar sobreposição de ações, duplicidade de gastos públicos e ineficiência na aplicação dos recursos, em desacordo com os princípios da economicidade e da boa gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Verifica-se, ainda, que o projeto institui modelo de credenciamento de farmácias privadas com previsão de pagamento pelo Município, sem apresentar a devida adequação ao regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ausência de definição de procedimento formal, critérios objetivos e demonstração da inviabilidade de competição. Soma-se a isso a previsão de utilização de “convênio ou termo de compromisso” como instrumento de execução, o que se mostra juridicamente inadequado diante da natureza onerosa da relação pretendida.

Diante dessas inconsistências, especialmente da inexistência de REMUME municipal que sirva de base estruturante ao programa, o veto integral se impõe como medida necessária para resguardar o interesse público, evitar a implementação de política pública sem suporte técnico adequado e proteger a Administração Municipal de riscos de ineficiência, nulidade e responsabilização futura.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Jurídica do Município

---

Assim, considerando que a Administração Pública de Aquidauana busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência e legalidade, e com base nas justificativas acima citadas o Poder Executivo VETA integralmente o projeto de Lei nº 003/2026 contando, diante das impropriedades jurídicas verificadas, com a compreensão e aquiescência dos nobres Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

**AQUIDAUANA/MS, 09 DE ABRIL DE 2026**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PROTOCOLADO

DATA

13/04/2026  
14/04/2026  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
PLENÁRIO  
LIDAS EM: 14/04/26  
SERVIDOR: *[Handwritten signature]*

OFÍCIO N.º 121/GAB/2026

AQUIDAUANA, 09 DE ABRIL DE 2026.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve o presente expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal enviar a esta Casa de Leis, as justificativas para o **VETO TOTAL** emanado do Poder Executivo Municipal, relacionado ao **Autógrafo de Lei nº 005/2026**, de autoria do C. Poder Legislativo Municipal, para apreciação por parte do parlamento municipal.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Catharine Marques Macedo]*

CATHARINE MARQUES MACEDO  
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
RECEBIDO EM: 09/04/26  
REGISTRADO SOB Nº 152/2026  
HORÁRIO: 12h 38  
SERVIDOR: *[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
RECEBIDO EM: / /  
REGISTRADO SOB Nº  
HORÁRIO:  
SERVIDOR:

Exmo. Sr.º

EVERTON BOVENATO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta